

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS**

CEP 38360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.133, DE 31 DE AGOSTO DE 1995.

Autoriza o Poder Executivo a firmar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia elétrica.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, contrato de fornecimento de energia.

Art. 2º - As cláusulas e condições estabelecidas no contrato de fornecimento de energia, passam a fazer parte desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Capinópolis(MG), aos 31 de agosto de 1995.

  
IBRAHIM DECHARA YOUNES  
-Prefeito Municipal-

SRBC/esma.